

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (RF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

2. DADOS DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Relatório nº: 163/2026

Emissão: 16/10/2026

Processo Administrativo: 025.000190/2026-24

3. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO:

Razão Social: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A

CNPJ/CPF: 37.831.567/0001-10

Data da Fiscalização: 16 de outubro de 2026.

4. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO:

Serviço Fiscalizado: Coleta domiciliar de Contrato/Termo de Delegação: Contrato nº. 029/2025.

Local da Fiscalização/Bairros: São Cristovão, Embratel, Nova Porto Velho, Flodoaldo, Agenor, Caladinho, Cohab, Cidade do Lobo e Liberdade.

Período Fiscalizado: Manhã

Tipo de Fiscalização: (X) Ordinária () Extraordinária () Emergencial

5. METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO:

Primeiramente, a metodologia adotada para a realização da fiscalização foi estruturada de forma a garantir a verificação objetiva e fidedigna da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como assegurar a transparência e a rastreabilidade das informações coletadas durante a atividade fiscalizatória. Inicialmente, foram realizadas visitas in loco nos pontos previamente definidos para fiscalização, observando-se o cronograma de coleta estabelecido para a respectiva localidade, sempre no dia posterior a coleta conforme cronograma expedido pelo consorcio.

Durante as inspeções, procedeu-se à análise das condições dos Bairros: *São Cristovão, Embratel, Nova Porto Velho, Flodoaldo, Agenor, Caladinho, Cohab, Cidade do Lobo e Liberdade* dos recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos e da presença ou ausência de resíduos acumulados, com o objetivo de verificar se o serviço de coleta estava sendo executado de maneira regular e eficaz.

Como instrumentos de registro e comprovação das constatações realizadas, foram utilizadas imagens captadas em tempo real por meio do aplicativo “Timestamp”, ferramenta que permite o registro fotográfico contendo data, horário e localização geográfica da captura. Tal recurso confere maior confiabilidade e autenticidade às evidências documentais produzidas no momento da fiscalização.

Ademais, cumpre salientar que, nesta segunda-feira, dia 16/10/2026 foram realizadas abordagens junto aos usuários e munícipes em geral com a finalidade de obter informações acerca da regularidade e da qualidade da prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos. Tais manifestações contribuem como elemento complementar de verificação da efetividade do serviço prestado na localidade.

Posto isto, a metodologia adotada combina a observação direta em campo, o registro fotográfico georreferenciado e a coleta de informações junto à população local, possibilitando uma avaliação mais precisa quanto à regularidade e eficiência da execução do serviço de coleta de resíduos.

6. CONSTATAÇÕES E ANÁLISE:

Esta equipe de fiscalização, em estrita observância ao cronograma de fiscalização disponibilizado pela DTO, deu início às atividades às 09h15min, realizando vistoria *in loco* nos bairros: *São Cristovão, embratel, nova porto velho, flodoaldo, agenor, caladinho, cohab, cidade do lobo e liberdade*.

No decorrer das diligências, constatou-se que os serviços de coleta de resíduos sólidos foram devidamente executados nas localidades supramencionadas, em conformidade com a programação estabelecida. Verificou-se, ainda, que a execução dos serviços contribui significativamente para a manutenção da limpeza urbana, a melhoria das condições sanitárias, a qualidade de vida da população e o fortalecimento do bem-estar social dos munícipes beneficiados.







7. IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações apuradas durante as diligências de fiscalização realizadas nos bairros: São Cristóvão, Embratel, Nova Porto Velho, Flodoaldo, Agenor, Caladinho, Cohab, Cidade do Lobo e Liberdade, verificou-se que os serviços de coleta de resíduos sólidos vêm sendo executados de forma satisfatória, apresentando condições adequadas de regularidade, continuidade e eficiência, em compatibilidade com os

parâmetros operacionais estabelecidos pela Administração Pública e com o cronograma de coleta definido pela empresa responsável pela execução dos serviços.

A análise dos elementos técnicos obtidos durante as atividades fiscalizatórias, em conjunto com as informações prestadas pelos usuários diretamente beneficiados pelo serviço público, permite concluir que a execução da coleta de resíduos sólidos nos locais vistoriados apresenta desempenho operacional satisfatório, sem evidências, no período avaliado, de inconformidades graves que justifiquem a adoção de medidas corretivas extraordinárias ou a intensificação permanente das ações de fiscalização.

Registra-se, ainda, que a manutenção da regularidade dos serviços, observada ao longo das diligências realizadas, demonstra a efetividade do acompanhamento técnico-operacional desenvolvido, indicando a possibilidade de adequação da frequência das vistorias, sem prejuízo do exercício das atribuições de fiscalização, do controle da execução contratual e da adoção de providências tempestivas diante de eventuais falhas supervenientes.

Nesse sentido, considerando a estabilidade operacional constatada e a manutenção satisfatória dos serviços nas zonas avaliadas, entende-se pertinente submeter à *Diretoria Técnica de Operações – DTO/ARDPV* a proposta de revisão do cronograma de fiscalização, mediante a redução das vistorias que vinham sendo realizadas diariamente, passando-se à realização de *02 (duas) vistorias por semana por zona fiscalizada*, observada a distribuição territorial e operacional a ser definida pela equipe técnica.

A adequação proposta fundamenta-se nos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade administrativa, buscando racionalizar a alocação dos recursos humanos e operacionais empregados nas atividades fiscalizatórias, sem comprometer a capacidade de acompanhamento, a qualidade do controle regulatório e a pronta identificação de eventuais irregularidades na prestação do serviço público.

Diante do exposto, esta equipe de fiscalização apresenta as seguintes recomendações à DTO/ARDPV:

1. Recomendar a elaboração e aprovação de novo cronograma de fiscalização, ajustado às condições operacionais atualmente verificadas, contemplando a redução das vistorias diárias para 02 (duas) vezes por semana por zona, abrangendo os bairros objeto deste relatório, com definição prévia dos dias, das áreas de abrangência e dos procedimentos de acompanhamento;
2. Manter o acompanhamento técnico-operacional da empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos, com vistas a assegurar o cumprimento do cronograma de execução, a regularidade das rotas, a continuidade dos serviços e a adequada prestação à população;
3. Estabelecer que a redução da frequência das vistorias não implique diminuição do rigor fiscalizatório, devendo permanecer asseguradas a verificação das condições de execução dos serviços, a análise de eventuais

reclamações dos usuários e a adoção das providências administrativas cabíveis diante de ocorrências que indiquem falhas na prestação contratual;

4. Manter a possibilidade de realização de fiscalizações extraordinárias, sempre que identificadas denúncias, reclamações recorrentes, acúmulo irregular de resíduos, descumprimento do cronograma ou quaisquer outros indícios de comprometimento da regularidade e da eficiência dos serviços;

5. Promover a reavaliação periódica da frequência das vistorias, com base nos registros de fiscalização, nas informações dos usuários e no desempenho operacional da empresa, de modo que eventual necessidade de intensificação ou de novo ajuste do cronograma seja fundamentada em elementos técnicos objetivos;

Por todo o exposto, esta equipe de fiscalização manifesta-se pela regularidade da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos nos locais vistoriados, sem prejuízo do acompanhamento regulatório contínuo, recomendando a revisão do cronograma de fiscalização para adequá-lo ao cenário operacional satisfatório identificado, com a realização de duas vistorias semanais por zona, sem afastar a possibilidade de diligências extraordinárias sempre que as circunstâncias exigirem.

8. CONCLUSÃO

Os resultados apurados durante as diligências de fiscalização evidenciaram que os serviços de coleta de resíduos sólidos nos bairros São Cristóvão, Embratel, Nova Porto Velho, Flodoaldo, Agenor, Caladinho, Cohab, Cidade do Lobo e Liberdade vêm sendo executados de maneira satisfatória, com observância da regularidade, da continuidade e do cronograma operacional estabelecido.

Considerando a manutenção eficiente da prestação dos serviços e a ausência, no período avaliado, de inconformidades graves que demandem a permanência do atual regime de vistorias diárias, conclui-se pela pertinência de adequar a estratégia de acompanhamento fiscalizatório à realidade operacional constatada.

Assim, recomenda-se à DTO/ARDPV a elaboração de novo cronograma de fiscalização, com redução das vistorias diárias para 02 (duas) vezes por semana por zona, preservando-se os mecanismos de controle, o registro das ocorrências e a possibilidade de fiscalização extraordinária sempre que houver indícios de falhas ou comprometimento da qualidade dos serviços.

A medida tem por finalidade racionalizar as atividades de fiscalização, otimizar a utilização dos recursos humanos e operacionais disponíveis e manter a efetividade do controle regulatório, sem prejuízo da obrigação de assegurar a adequada execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e o atendimento satisfatório à população.

Por fim, esta equipe de fiscalização opina pela regularidade dos serviços nos locais vistoriados, com acompanhamento e fiscalização continuados em frequência compatível com o desempenho operacional

constatado, submetendo a presente recomendação à apreciação da DTO/ARDPV para análise e deliberação quanto à implementação do novo cronograma.

9. ANEXOS:

Nobre Diretor, vale destacar que todos os anexos pertinentes se encontram devidamente inseridos no item 6 – “Constatações e Análise” do presente relatório. Entre tais documentos, incluem-se as imagens registradas em tempo real por meio do aplicativo “Timestamp”, ferramenta tecnológica que possibilita a realização de registros fotográficos contendo, de forma automática, a indicação de data, horário e localização geográfica no momento da captura.

Posto isso, a utilização desse recurso confere maior grau de confiabilidade, rastreabilidade e autenticidade às evidências documentais produzidas durante a atividade fiscalizatória, uma vez que permite a comprovação objetiva das circunstâncias fáticas observadas no local e no instante da fiscalização, fortalecendo, assim, a consistência e a credibilidade das informações apresentadas neste relatório.

Ademais, a relevância das informações obtidas diretamente junto aos permissionários cujos relatos constituem importante fonte complementar para a avaliação da regularidade e da qualidade da prestação do serviço público de coleta de resíduos sólidos. Tais manifestações permitem aferir, sob a perspectiva dos usuários diretos do serviço, a efetividade do cronograma de coleta, bem como eventuais necessidades de ajustes operacionais, contribuindo para uma análise mais abrangente e fidedigna da realidade observada durante a fiscalização.

Por fim, esta equipe técnica permanece à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se façam necessárias, bem como para colaborar com eventuais diligências ou procedimentos administrativos decorrentes das constatações ora registradas.

Atenciosamente,

Porto Velho, 16 de outubro de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016

Documento assinado digitalmente
 **RENE SA DE ANDRADE**
Data: 22/09/2026 12:58:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 00009

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE THEOL DENNY NETO**
Data: 22/09/2026 12:40:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>